

PROJETO DE LEI Nº 4.363, DE 2016

Denomina “Desembargador Leomar Amorim”, o trecho da BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha.

Autor: Deputado HILDO ROCHA

Relator: Deputado FLAVINHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe denomina “Desembargador Leomar Amorim”, o trecho da BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha.

O autor da proposição defende, em sua justificação, que o desembargador Leomar Amorim, nascido na localidade cujo trecho rodoviário a proposição pretende a denominação, foi uma das grandes expressões da magistratura maranhense, tendo sido autor de vários livros e fundador da Academia Maranhense de Letras Jurídicas e tendo integrado o Conselho Nacional de Justiça.

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, tendo sido a proposição, em seguida, remetida à esta Comissão de Cultura.

O Projeto de lei está sujeito à tramitação Ordinária e apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, RICD).

O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.363, de 2016, tem por finalidade denominar “Desembargador Leomar Amorim”, o trecho da BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha.

Quanto ao seu mérito, além dos argumentos ventilados pelo autor, é importante registrar que a Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA manifestou-se em outubro de 2017, por meio de moção de apoio à aprovação do Projeto de Lei, cumprindo o que recomenda a Súmula 1/2013, da Comissão de Cultura.

Igualmente, é necessário registrar que o homenageado em sua vida foi consagrado com diversas condecorações, dentre elas a medalha do mérito legislativo municipal e a medalha do mérito jurídico do TJMA.

Assim, além de não existir óbices técnicos quanto a aprovação da proposição, a homenagem legislativa se demonstra justa e pertinente.

Ante o exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.363, de 2016.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2018.

Deputado FLAVINHO

Relator